



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 112/90

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CEMIG (COM
PANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS) E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PARACATU.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com
o Art. 55, ítems III e XI da Lei Complementar Nº 3, de 28 de dezem
bro de 1.972, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus ter
mos, cláusulas e condições, o convênio celebrado entre a CEMIG
(Companhia Energética de Minas Gerais) e a Prefeitura Municipal de
Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Convênio CEMIG/Prefeitura Municipal de Paraca
tu.

Convênio para arrecadação da Taxa de Ilumina
ção Pública, criada pela Lei Municipal Nº 1608 de 11 de setembro de
1.989, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Paracatu dora
vante denominada "PREFEITURA", neste ato representada pelo Prefei
to Sr. Antônio Arquimedes Borges de Oliveira e a Companhia Energé
tica de Minas Gerais, doravante denominada "CEMIG", por seus repre
sentantes legais e de conformidade com as cláusulas do convênio em
anexo que faz parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá
esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 20 de março de 1.990.




Paulo Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIJITADO EM:
04, JAN. 16
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG